



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 102 de 2023

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 98 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

### PROCESSO Nº 144 DE 2023

Conforme determinam os artigos 35 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 102 de 2023, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva

Tendo como relator o Vereador Marcos Paulo Cegatti, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

### **I. Exposição da Matéria**

O Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, enviou a esta Casa de Leis, através da mensagem nº 062/23, o Projeto de Lei nº 102 de 2023 que ***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar, por remanejamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 90.000,00”***.

A proposta em epígrafe busca efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 90.000,00, na Secretaria de Meio Ambiente.

Através de Emenda Impositiva da Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena, destinado recursos para apoio aos Protetores de Animais que compõem a ONG Associação Vida – Voluntários Independentes em Defesa dos Animais, que inicialmente era objetivado para aquisição de materiais e mão de obra para posteriormente ser usado para construção, conforme pedido em ofício anexado no processo.

### **II. Do mérito e conclusões do Relator**

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 102 de 2023

tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Preliminarmente, constata-se que não existem apontamentos acerca da iniciativa, tendo em vista que o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como artigo 12, inciso I da Lei Orgânica preveem ser de competência dos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

Nesta toada, houve respeito ao regramento acima exposto, uma vez que a iniciativa do Projeto se deu pelo Prefeito Municipal, não havendo, portanto, apontamentos também neste sentido.

Adentrando quanto a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

### V. Decisão do Relator

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, motivando nossa total aprovação e recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação/Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 98 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37, 38 e 39



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 102 de 2023

da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei 102 de 2023.

**Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 884W-A0E5-PV9S-BAHB



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=884WA0E5PV9SBAHB>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 884W-A0E5-PV9S-BAHB**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 884W-A0E5-PV9S-BAHB